



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº DE 15 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 398 de 13 de setembro de 2017 que “Dispõe sobre a estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Manacapuru e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O artigo 5º, V, e §7º da Lei Municipal nº 398 de 13/09/2017, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Manacapuru e adota outras providências”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º

I -

V – Assessor Especial de Gestão;

§1º

§7º O Assessor Especial de Gestão compete atuar como órgão central do sistema de articulação política do governo municipal, nas relações com as esferas de governo, demais poderes e órgãos da Prefeitura, e nos assuntos técnicos, administrativos, políticos e sociais, competindo-lhe, especialmente:

I - atuar na elaboração de estudos, no preparo de informações, pareceres e notas por solicitação de dirigentes municipais;

II - assessorar gestores da administração municipal no exame de assuntos variados, como propostas, projetos e anteprojetos, representações e outros submetidos à sua apreciação;

III - participar de reuniões, assembleias, e outros eventos, lidando com informações necessárias a interessados e a seus dirigentes;

IV - atuar no sentido de dirimir dúvidas e municiar dados e informações para tomada de decisão de gestores;

V - realizar missões para implementação de projetos especiais;

VI - liderar grupos de assessores, dada sua posição de senioridade, conhecimento ou de comando de equipes e pessoas;

VII - participar de comissões de estudo, sindicâncias, grupos de trabalhos e colegiados, para atendimento de seus órgãos;

VIII - realizar e participar de missões, diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação, dentro ou fora do município, encarregado por seus superiores;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



IX - e executar atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados; executar em quaisquer outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo secretário.

- X – REVOGADO;
- XI – REVOGADO;
- XII – REVOGADO;
- XIII – REVOGADO;
- XIV – REVOGADO;
- XV - REVOGADO; **(NR)**

Art. 2º Ficam acrescidos, a redação da Lei Municipal nº 398/2017, a alínea “a” ao inciso VIII do art.11; os incisos XI e XII ao art. 47, o inciso III ao art. 72; o art. 76-A, 76 – B, 76 – C, 76 – D e 76 – E:

“Art. 11.
I -
.....
VIII –
a) Secretaria Executiva de Desporto e Lazer. **(NR)**

“Art. 47.
I –
XI – departamento de comunicação;
a) divisão de fotográfica institucional;
b) divisão de áudio e vídeo institucional;
c) divisão de publicidade e marketing digital;
XII – departamento de educação física.
a) divisão de educação infantil;
b) divisão do ensino fundamental I;
c) divisão do ensino fundamental II. **(NR)**

“Art.72.
.....
III – Secretaria Executiva de Desporto e Lazer.”

“Art. 76 – A – A Secretaria Executiva de Desporto e Lazer tem como finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município de Manacapuru, e ainda:
I - planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
II - apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;
III - administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;
IV - promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
VI - analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO



Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.

VII - subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;
VIII - promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para jovens, grupos da 3ª idade e deficientes.” (NR)

“Art. 76 -B. A Secretaria Executiva de Desporto e Lazer tem a seguinte estrutura:

I – departamento de esporte;

II - departamento de lazer;

III – departamento de esporte de competição e alto rendimento;”

(NR)

“Art. 76 – C – Compete ao departamento de esporte:

I - avaliar o desempenho e efeitos dos Projetos e Programas realizados pelas seções ligadas ao Departamento;

II - planejar, divulgar e incentivar competições e eventos esportivos ligados as seções subordinadas ao Departamento de Esportes;

III - incentivar e apoiar os eventos promovidos por clubes e demais órgãos e entidades municipais;

preparar o Calendário de eventos da Secretaria ligados ao Esporte;

IV - executar reuniões com a equipe para avaliar o desempenho dos trabalhos realizados e traçar diretrizes para novos eventos esportivos;

V - dar parecer sobre convênios, cujo objeto for referente a competições ou envolver atividades do gênero desportivo;

VI - fomentar a iniciação esportiva visando a formação de novos atletas que, no futuro, possam representar o Município em competições oficiais;

VII - subsidiar a participação de equipes e atletas em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

VIII - coordenar e acompanhar as atividades de controle e fiscalização dos convênios firmados pelo Departamento;

IX - promover políticas de captação de recursos diversos junto à entidades públicas e privadas, destinados a Programas e Projetos de Paradesporto.” (NR)

“Art. 76 – D – Compete ao departamento de lazer:

I - propor a política de lazer do Município, coordenando as ações dela decorrentes;

II - implementar plano de ação estabelecendo objetivos, programas, pesquisas e projetos que promovam o desenvolvimento do lazer no Município;

III - propor o calendário anual de atividades de lazer;

IV - ofertar assistência técnica em projetos de lazer às entidades governamentais e não-governamentais e aos órgãos representativos da comunidade;

V - elaborar a proposta orçamentária do Departamento.” (NR)

“Art. 76 – E – Compete a departamento de esporte de competição e alto rendimento:

I - Promover a prática de esporte de alto rendimento;

II - Fomentar e incentivar a prática desportiva no Município;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



- III - Participar efetivamente dos campeonatos e torneios promovidos nos âmbitos estadual, nacional e internacional, bem como por federações, ligas e confederações;
- IV - Coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competição, desenvolvendo gestões de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;
- V - realizar Torneios de Bairros com jogos de salão e atividades recreativas;
- VI. Promover a inclusão social nas atividades física, de recreação e de lazer;" **(NR)**

Art. 3º Ficam revogados os artigos, 52, 53, 54 e 93-I até o art. 93-M da Lei Municipal nº 398/2017.

Art. 4º Fica alterado o anexo III da Lei nº 1005/2021.

Art. 5º Ficam acrescentados os Anexos IV e V à Lei Municipal nº 398/2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 15 de julho de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



ANEXO IV

DA TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS COMISSIONADOS

QUADRO ATUAL DE PESSOAL EM COMISSÃO

ANO: 2022

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
1.1. SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO E LAZER			
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SUBTOTAL
Secretário Executivo	1	8.000,00	8.000,00
Secretário Executivo Adjunto	1	3.500,00	3.500,00
Chefe de Gabinete do Secretário	1	2.160,00	2.160,00
Diretor de Departamento	3	2.500,00	7.500,00
SUBTOTAL	6		21.160,00
2. GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SUBTOTAL
Assessor Especial de Gestão	1	5.174,00	5.174,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



ANEXO V

DESCRIÇÕES DE CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO

CARGO	ATRIBUIÇÃO
SECRETÁRIO EXECUTIVO	elaborar correspondência pessoal do superior imediato, atender às partes, encaminhá-las aos órgãos competentes e marcar-lhe audiência; integrar-se com os diversos órgãos da administração, prestando assessoramento dentro de sua área de atuação; articular-se com os demais órgãos da administração, assessorando-os sobre relatórios anuais e promoções administrativas; atender às reclamações do público e encaminhá-las aos setores competentes para pronta solução; assessorar as reuniões do superior imediato com os demais órgãos e com o público em geral; subsidiar a redação e encaminhamento de correspondências e demais documentos expedidos pelo respectivo órgão onde estiver lotado; exercer outras atividades de assessoramento afins determinadas pelo superior hierárquico imediato o prefeito municipal.
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO	auxiliar o secretário executivo na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário; despachar com o secretário; substituir automática e eventualmente o secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do secretário executivo.



ANEXO II

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SEMEC - DECOM/SEMEC.

11.1 Compete ao Departamento de comunicação SEMEC – DECOM/SEMEC

- I - Formular e implementar a política de comunicação e de divulgação de programas informativos e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - coordenar e acompanhar a comunicação e as ações de informação das escolas;
- III - articular-se com os demais departamentos, quando da divulgação de programas, ações, eventos e solenidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV - relacionar-se com os meios de comunicação e as entidades dos setores de comunicação institucional e exercer as atividades de relacionamento público-social;
- V - relacionar-se com a imprensa regional;

11.2 O Departamento de comunicação SEMEC – DECOM/SEMEC, subdivide-se em:

a) Divisão de publicidade e Marketing digital;

- Dar publicidade às ações, eventos, programas e projetos, por todos meios físicos e digitais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- outras atividades correlatas.

b) Divisão de fotografia institucional;

- Fazer os registros fotográficos das ações, eventos, programas e projetos, por todos meios físicos e digitais da Secretaria de Educação e Cultura.
- outras atividades correlatas.

c) Divisão de áudio e vídeo institucional;

- Fazer os registros em áudio e vídeo das ações, eventos, programas e projetos, por todos meios físicos e digitais da Secretaria de Educação e Cultura.
- outras atividades correlatas.

12. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

12.1 Compete ao Departamento de Educação Física:

- I - redimensionar a prática desportiva na Rede Municipal de Ensino, em especial nas Escolas de Tempo Integral/Jornada Ampliada, contribuindo para a formação integral dos alunos;
- II - oferecer à comunidade espaço físico gratuito e adequado ao desenvolvimento de práticas desportivas, priorizando o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- III - planejar, acompanhar e supervisionar as atividades administrativas, financeiras e educacionais inerentes ao Departamento;
- IV - promover a articulação da diretoria com os demais setores da SEMEC e os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, assegurando que as práticas desportivas contribuam para o processo educativo pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- V - apresentar, ao setor competente da SEMED, a previsão orçamentária do Departamento e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



VI - promover, em parceria com o setor responsável pela Formação de Educadores da SEMEC, políticas de formação continuada voltadas para a Educação Física Escolar e para o Desporto Escolar;

VII - gerenciar os serviços administrativos, operacionais e financeiros relativos do Departamento;

VIII - zelar pelo cumprimento do Plano de Gestão da Educação Municipal no que se refere aos assuntos esportivos educacionais;

IX - coordenar e acompanhar a operacionalização das metas e estratégias emanadas do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME, que contribuam com o desenvolvimento do esporte escolar;

X - exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e de acordo com as Políticas Públicas Educacionais.

12.2 O Departamento de Educação Física, subdivide-se em:

- a) divisão de educação infantil;
- b) divisão do ensino fundamental I;
- c) divisão do ensino fundamental II